



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

CÓPIA

Ofício nº.150/2022

Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2022.

PROTOCOLO
IPREVITA Nº 247
13.12.2022
Eda Juntas e.
PROTOCOLISTA

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Itapemirim - SINDSERV
Destinatário: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapemirim - IPREVITA

Sr. Presidente,

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.^a Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para, diante de questionamentos dos servidores públicos municipais de Itapemirim, bem como do atual cenário jurídico/previdenciário nacional alterado por novos conceitos e importantes julgamentos que redefiniram o norte interpretativo da legislação previdenciária, expor e requer o que segue:

Considerando que a alteração da data-base de pagamento dos benefícios causou grande desconhecimento com os servidores inativos, REQUER neste ponto que seja prestado esclarecimentos suficientes para informar em detalhes o motivo da alteração da data de pagamento dos referidos benefícios.

Considerando que o Regime Geral alterou a conceituação de gravidade da doença incapacitante para fins de obtenção do benefício da Aposentadoria Por invalidez, na forma do inciso II do art. 1º da Portaria INSS 22/22, REQUERER a revisão da categorização de doença grave para fins de revisão de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos de Itapemirim;

Considerando que os servidores públicos que gozam do benefício da aposentadoria por invalidez, em sua maioria, necessitam de auxílio de terceiros. Considerando também que o regime geral garante aos beneficiários da aposentadoria por invalidez o pagamento de um acréscimo de 25% para custear tais despesas, na forma do art. 45 da Lei 8.213/1991, REQUER a implementação de tal direito aos


servidores municipais de Itapemirim, através de edição de Lei de lavra do Executivo Municipal, após sugestão desta autarquia/minuta de projeto de lei acompanhado da estimativa de impacto atuarial;

Considerando que a Lei 3.255/2021 extinguiu o Auxílio-família da Lei 2.539/11, que trouxe notório prejuízo aos servidores inativos, REQUER a expedição de minuta de projeto de lei com o devido impacto atuarial, ao /Chefe do Executivo para que seja editada e publicada Lei garantindo tal direito aos servidores inativos;

Considerando também que o aposentado por invalidez, em casos específicos, demonstram indubitavelmente a impossibilidade de restabelecimento, REQUER a isenção para tais servidores aposentados, da realização de perícias periódicas;

Considerando por derradeiro que atualmente poucas instituições bancárias estão disponíveis para a realização de empréstimos, REQUER a ampliação de convênios para a realização dos empréstimos, inclusive em Cooperativas de Crédito

Sem mais para o momento, reiteramos manifesto de estima e consideração.


Adriana Paula Viana Alves
PresidentedoSINDSERV